



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Política de Investimento

**Plano PREVCOM-RP
Vigência: 01/2023 a 12/2023**

Sumário

1. Objetivos da Política de Investimento.....	3
2. Vigência da Política de Investimento	3
3. Plano de Benefícios PREVCOM–RP.....	3
4. Princípios a serem observados na Gestão.....	3
5. Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM–RP.....	4
6. Procedimentos e Critérios Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Gestores de Recursos.....	4
7. Procedimentos e Critérios Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Custódia Qualificada e Controladoria	5
8. Responsabilidades e Objetivos associados aos Mandatos dos Agentes que participam do processo de Análise, Avaliação, Gerenciamento, Assessoramento e Decisão sobre a aplicação dos recursos do Plano.....	5
9. Segmentos de Aplicação	5
10. Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo	6
11. Limites de Alocação	7
11.1. Limites de Alocação e Concentração por Emissor	9
11.2. Limites de Concentração por Investimento.....	9
11.3. Operações Envolvendo Ativos Emitidos pela(s) Patrocinadoras, seu(s) Fornecedor(es) e seu(s) Cliente(s)	9
11.4. Operações com Derivativos	9
12. Índices de Referência, Metas de Rentabilidade e Avaliação de Desempenho.....	10
13. Rentabilidade* Histórica do Plano	11
14. Controle, Avaliação e Limite de Riscos	11
14.1. Risco de Crédito.....	11
14.2. Risco de Mercado.....	12
14.3. Risco de Liquidez	13
14.4. Risco Legal.....	13
14.5. Risco Operacional	13
14.6. Risco Sistêmico	14
15. Precificação de Ativos.....	14
16. Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança.....	14
17. Outras Disposições	15

1. Objetivos da Política de Investimento

Esta Política de Investimento tem como objetivo, dentre outros, determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos processos decisórios e operacionais de gestão dos ativos do Plano PREVCOM–RP administrados pela PREVCOM.

2. Vigência da Política de Investimento

A Política de Investimento terá vigência no período de janeiro de 2023 até dezembro de 2023, com horizonte de 5 (cinco) anos, devendo ser submetida a revisões no mínimo anualmente, mas sempre que necessário, com o intuito de propiciar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos por conta de mudanças na conjuntura econômica vigente ou por obrigação legal.

3. Plano de Benefícios PREVCOM–RP

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios PREVCOM-RP
Modalidade	Contribuição Definida
CNPB	2013.0001-38
CNPJ	48.307.553/0001-18

4. Princípios a serem observados na Gestão

Os princípios a serem observados na gestão dos recursos deste plano, visam nortear os investimentos no horizonte de longo prazo, seguindo as seguintes premissas:

- I- Propiciar entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores de Carteiras de Investimentos, Custodiantes, Administradores Fiduciários, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) e Supervisor(es) quanto aos objetivos relativos aos investimentos do plano de benefícios PREVCOM–RP;
- II- Definir metas de retorno, restrições a investimento e tolerância a risco;
- III- Adotar procedimentos de controle de risco de mercado, de crédito, operacional, legal, sistêmico e de precificação de ativos;

- IV- Garantir na aplicação dos recursos, a segregação da gestão das funções de administração e custódia dos ativos;
- V- Gerenciar alocação de ativos em relação à liquidez em consonância aos compromissos de curto, médio e longo prazo;
- VI- Definir critérios objetivos para avaliação de classe de ativos e restrições para apoio ao cumprimento das estratégias de investimento;
- VII- Buscar, dentro de princípios que valorizem a prudência e a segurança, atingir a micro e macro aplicações previamente definidas.

5. Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM–RP

A PREVCOM adota a modalidade de gestão terceirizada dos seus recursos, por meio de seleção de fundos de investimentos condominiais e de gestores especializados para gestão de fundos exclusivos, devendo os últimos quando contratados seguir rigorosamente esta política de investimentos e os limites por ela determinados.

6. Procedimentos e Critérios Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Gestores de Recursos

Os processos de seleção, acompanhamento e avaliação de fundos de investimentos e gestores estão descritos no Manual de Investimentos da PREVCOM.

Gestores de recursos são contratados quando há a criação de um novo fundo exclusivo ou substituição do gestor de um fundo exclusivo.

A seleção de fundos condominiais acontece quando a PREVCOM entende que o investimento irá beneficiar a relação risco e retorno do portfólio consolidado, considerando as características dos fundos, o cenário esperado e os limites e restrições estabelecidos por este documento.

O acompanhamento e avaliação dos Gestores de Recursos da Fundação ocorre periodicamente em reuniões do comitê de investimentos, de reuniões com gestores e consultores de investimentos. Estas reuniões servem para avaliar o resultado dos investimentos e dos gestores.

7. Procedimentos e Critérios Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Custódia Qualificada e Controladoria

A PREVCOM, em atenção aos princípios de segregação de funções, conta com o serviço de custódia e controladoria centralizada de fundos exclusivos e custódia das cotas de fundos condominiais pertencentes aos planos administrados pela PREVCOM. O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios, sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. Em fundos exclusivos, além do serviço de custódia mencionado, estão inclusos os serviços de enquadramento das aplicações em relação aos limites da legislação e da política de investimentos dos fundos exclusivos, apreçamento de ativos, cálculo de cotas, entre outros. As atividades e obrigações destes prestadores estão descritas na legislação da CVM e no Código de Melhores Práticas de Serviços Qualificados da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado de Capitais).

Os procedimentos e critérios para seleção, acompanhamento e avaliação do serviço estão descritos no Manual de Investimentos da PREVCOM.

8. Responsabilidades e Objetivos associados aos Mandatos dos Agentes que participam do processo de Análise, Avaliação, Gerenciamento, Assessoramento e Decisão sobre a aplicação dos recursos do Plano

A separação de responsabilidade e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância estão descritos no Manual de Investimentos da PREVCOM.

9. Segmentos de Aplicação

Os investimentos deverão ser alocados entre os segmentos de aplicação estabelecidos na Resolução 4.994 de 24/03/2022:

A PREVCOM toma as suas decisões de investimentos com base em estudos e em conformidade com a legislação aplicável e normativos internos da EFPC. Assim, a PREVCOM pode decidir por não aplicar em qualquer um dos segmentos autorizados pela legislação.

10. Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo

Os cenários macroeconômicos utilizados para os estudos são avaliados pela governança interna da PREVCOM. Para os cenários macroeconômicos considera-se a pesquisa Focus realizada semanalmente pelo BACEN. Observa-se que o cenário de referência utilizado na revisão dos Estudos de Macroalocação dos investimentos é o vigente à época do estudo. Tal cenário pode sofrer alterações significativas ao longo do período de vigência desta política.

Abaixo segue quadro de projeções econômicas consideradas no estudo:

Índice	Ano				
	2022	2023	2024	2025	2026
Juros real	6,08%	5,41%	4,70%	4,50%	4,50%
Var. Cambial	-7,40%	-0,58%	-0,78%	1,78%	0,00%
PTAX	5,13	5,10	5,06	5,15	5,15
Selic	13,75%	10,50%	8,00%	7,50%	7,50%
IPCA	7,67%	5,09%	3,30%	3,00%	3,00%
PIB	1,59%	0,50%	1,80%	2,00%	2,00%

Fonte: Cenário Focus - (base: 08/07/2022)

Abaixo segue quadro de premissas de retorno para cada classe de ativos nos próximos 5 anos e as restrições consideradas:

Classe	Segmento	Benchmark	Meta		Restrições
			Cenário	Prêmio (ano)	
IMA-S	Renda fixa	IMA-S	Selic	0,00%	
IMA-B 5	Renda fixa	IMA-B 5	IPCA	6,02%	
IMA-B 5+	Renda fixa	IMA-B 5+	IPCA	5,75%	
NTN-B HtM	Renda fixa	IPCA + 6,5%	IPCA	6,00%	
RF - Gestão Ativa	Renda fixa	IMA-S	Selic	1,00%	
Crédito Privado	Renda fixa	CDI	Selic	1,00%	Máximo de 15%
Renda Variável	Renda variável	Ibovespa	Selic	6,00%	Máximo de 30%
Multimercados	Estruturado	CDI	Selic	3,00%	Máximo de 10%
FIP	Estruturado	IPCA + 7% a.a.	IPCA	15,00%	Máximo de 10%
Exterior RV GL	Invest. exterior	MSCI World BRL	Var. Cambial	9,00%	Máximo de 10%
Exterior RV EUROPA	Invest. exterior	MSCI Europe BRL	Var. Cambial	9,00%	
Imobiliários	Imobiliários	IFIX	Selic	3,00%	Máximo de 5%

O cenário e as premissas considerados foram aprovados pela PREVCOM, inclusive em relação à escolha das classes de ativos elegíveis para o estudo. O cenário econômico apresentado foi composto a partir de informações disponíveis no momento da preparação desta diretriz e está sujeito a mudanças no horizonte do tempo, podendo afetar substancialmente as expectativas e, conseqüentemente, o atingimento dos objetivos de rentabilidade.

11. Limites de Alocação

A alocação alvo e os limites de aplicação por segmento e classe de ativo da legislação e do plano estão descritos abaixo e fazendo referência aos artigos da Resolução nº 4.994, de 24/03/2022.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO PREVCOM–RP – 2023

CMN 4.994/2022			SEGMENTO DE APLICAÇÃO E ATIVOS	CMN 4.994/2022		PLANO		
Artigo	Inciso	Alínea		Limite	Sublimite	Limite Inferior	Alocação Alvo	Limite Superior
Renda Fixa				100%		40,00%	58,70%	100,00%
21	I	a	os títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	20,00%	58,70%	100,00%
		b	cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	0,00%		100,00%
	II	a	ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	80%	80%	0,00%		20,00%
		b	ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	0,00%		20,00%
		c	cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;		80%	0,00%		20,00%
	III	a	títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014	80%	20%	0,00%		10,00%
		b	obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;		20%	0,00%		10,00%
		c	ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		20%	0,00%		10,00%
		d	debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;		20%	0,00%		10,00%
		e	cotas de classe de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%	0,00%		10,00%
f	cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA).	20%	0,00%	10,00%				
Renda Variável				70%		0,00%	7,60%	12,00%
22	I	-	ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança	70%	70%	0,00%	7,60%	12,00%
		-	ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial		50%	0,00%		12,00%
	III	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em fundo de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%		0,00%	10,00%		
	IV	ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%		0,00%	3,00%		
Estruturado				20%		0,00%	19,00%	20,00%
23	I	a	cotas de fundos de investimento em participações (FIP)	20%	15%	0,00%	10,00%	15,00%
		b	cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)		15%	0,00%	9,00%	15,00%
		c	cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		15%	0,00%	0,00%	1,00%
	IV	COE	10%		0,00%	1,00%		
Imobiliário				20%		0,00%	4,70%	10,00%
24	I	-	cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento imobiliário (FICFII);	20%	20%	0,00%	4,70%	10,00%
		II	certificados de recebíveis imobiliários (CRI);		20%			
		III	cédulas de crédito imobiliário (CCI).		20%			
Operações com participantes				15%		0,00%	0,00%	15,00%
25	I	-	empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%	0,00%	0,00%	15,00%
		II	financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		15%			
Exterior				10%		0,00%	10,00%	10,00%
26	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%	0,00%	10,00%	10,00%
		II	cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil		10%			
	III	-	cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior		10%			
		-	fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26		-			
	IV	-	cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		10%			
V	-	Brazilian Depositary Receipts - BDR classificado como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	0,00%				

A alocação alvo corresponde à distribuição pretendida entre os segmentos. As margens de alocação estão representadas pelos limites mínimos e máximos de alocação nos segmentos, de modo a flexibilizar a administração financeira de acordo com as condições de mercado.

O atendimento aos limites de alocação é observado através de relatórios fornecidos por prestadores de serviços da PREVCOM.

11.1. Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Os limites relacionados a alocação e concentração por emissor do plano são os mesmos determinados pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022.

11.2. Limites de Concentração por Investimento

Os limites relacionados a concentração por investimento do plano são os mesmos determinados pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022.

11.3. Operações Envolvendo Ativos Emitidos pela(s) Patrocinadoras, seu(s) Fornecedor(es) e seu(s) Cliente(s)

O parágrafo 4º do Artigo 19 da Resolução CMN 4994/2022 estabelece a obrigação da Fundação informar qual seu posicionamento em permitir, ou não, a realização de operações com ativos financeiros emitidos por sua patrocinadora e demais empresas ligadas ao seu grupo econômico, assim também como fornecedores e seus clientes. Assim, em atendimento à demanda da regulamentação, a PREVCOM não permite a aplicação em ativos emitidos por Estados e Municípios em seus fundos exclusivos.

Já em relação a ativos financeiros emitidos por fornecedores das patrocinadoras, não haverá essa restrição prévia, pois isso poderá restringir significativamente o universo de empresas que podem ser investidas. Além disso, a PREVCOM não tem nenhuma influência sobre as decisões dos gestores, que são discricionárias dentro de um mandato e/ou regulamento estabelecido.

11.4. Operações com Derivativos

A PREVCOM pode investir em fundos que utilizem operações com derivativos, tanto com a finalidade de proteção quanto para posicionamento. Além disso, pode investir em fundos classificados no

segmento de investimentos estruturados, que não possuem as mesmas restrições aplicáveis aos fundos exclusivos. Os limites e as condições para o uso de derivativos devem respeitar os limites legais e as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994.

12. Índices de Referência, Metas de Rentabilidade e Avaliação de Desempenho

O plano tem como alvo de rentabilidade de longo prazo de IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 4,00% (quatro por cento) ao ano.

Os índices de referência e metas de rentabilidade por segmento de aplicação estão descritos na tabela abaixo:

Segmento	Benchmark	Meta de rentabilidade
Renda fixa	6,3% (IMA-B 5) + 68,1% (IPCA + 6,5%) + 25,6% CDI	6,3% (IPCA + 6,0% a.a.) + 68,1% (IPCA + 6,0% a.a.) + 25,6% (Selic + 1,0% a.a.)
Renda variável	Ibovespa	Selic + 6,0% a.a.
Estruturado	47,4% CDI + 52,6% (IPCA + 7% a.a.)	47,4% (Selic + 3,0% a.a.) + 52,6% (IPCA + 15,0% a.a.)
Invest. exterior	75,0% MSCI World BRL + 25,0% MSCI Europe BRL	100,0% (Var. Cambial + 9,0% a.a.)
Imobiliários	IFIX	Selic + 3,0% a.a.
Op. com participantes	IPCA +5% a.a.	IPCA +5% a.a.
Consolidado	3,7% (IMA-B 5) + 40,0% (IPCA + 6,5%) + 24,0% CDI + 7,6% Ibovespa + 10,0% (IPCA + 7% a.a.) + 7,5% MSCI World BRL + 2,5% MSCI Europe BRL + 4,7% IFIX	3,7% (IPCA + 6,0% a.a.) + 40,0% (IPCA + 6,0% a.a.) + 15,0% (Selic + 1,0% a.a.) + 7,6% (Selic + 6,0% a.a.) + 9,0% (Selic + 3,0% a.a.) + 10,0% (IPCA + 15,0% a.a.) + 10% (Var. Cambial + 9,0% a.a.) + 4,7% (Selic + 3,0% a.a.)

Destaca-se que os fundos individualmente não precisam descrever em seus regulamentos os mesmos índices de referências utilizados pelo plano para cada segmento. O atingimento do índice de referência em cada segmento é considerado para o conjunto de fundos que compõem tal segmento no portfólio do plano.

O acompanhamento dos resultados dos investimentos é feito pelo Comitê de Investimentos nas reuniões com gestores e consultoria com base nos relatórios fornecidos pelos mesmos. Seu objetivo é avaliar se os resultados estão atingindo os índices de referência e se são considerados satisfatórios em comparação ao mercado. A formalização dos critérios e procedimentos ocorrerá através do Manual de Investimentos da PREVCOM.

13. Rentabilidade* Histórica do Plano

Plano	2018	2019	2020	2021	2022**	Acumulado
RP	9,65%	12,43%	7,52%	8,44%	6,01%	52,35%

*Rentabilidade da cota contábil

**Rentabilidade acumulada até ago/2022

14. Controle, Avaliação e Limite de Riscos

Os procedimentos para monitoramento e controles de riscos estão apresentados no Manual de Investimentos da PREVCOM.

14.1. Risco de Crédito

A fim de distinguir diferentes níveis de risco de crédito e limites, deverá ser observada na alocação de ativos, obrigatoriamente a atribuição de nota de classificação igual ou superior correspondente à definição de risco "Baixo" pelas Agências de Classificação de Riscos descritas no quadro abaixo.

Não é permitido aos fundos exclusivos aplicar em ativos com risco de crédito fora desses parâmetros. Investimentos em ativos financeiros emitidos por instituições financeiras deverão observar o rating atribuído ao emissor, e para empresas não financeiras e fundos de direitos creditórios deverão ser observados o rating atribuído a emissão. Em caso de ativos financeiros emitidos por instituições financeiras, empresas não financeiras ou fundos de direitos creditórios serem classificados de maneira diferente entre duas ou mais agências elegíveis de classificação de risco, a Fundação adotará a classificação de maior exposição ao risco de crédito.

Abaixo quadro de classificação de risco considerada para os fundos de crédito exclusivos:

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco
CP	LP	CP	LP	CP	LP	
	br AAA		Aaabr		AAA (bra)	Quase Nulo
A1+	br AA+	P1	Aa1 br	F1 +	AA+ (bra)	Muito Baixo
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	
	brAA-		Aa3 br		AA- (bra)	
A1	br A+		Aa1 br	F1	A+ (bra)	Baixo
	br A	P2	Aa2 br		A (bra)	
A2	br A-		Aa3 br	F2	A- (bra)	
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)	Médio
A3	br BBB	P3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)	
	br BB+		Ba1		BB+ (bra)	Mediano
B	br BB	P4	Ba2	B	BB (bra)	
	br BB-		Ba3		BB- (bra)	
	br B+		B1		B+ (bra)	Alto
	br B		B2		B (bra)	
	br B-		B3		B- (bra)	
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito Alto
	br CC		Ca	D	CC (bra)	Extremo
	br C		C		C (bra)	Máximo
D	br D		D		D (bra)	Perda
LP = Longo Prazo						
CP = Curto Prazo						

Para ativos que sofrerem rebaixamento para nível de risco de crédito inferior a “baixo” não será obrigatória a venda do ativo já que isso pode trazer perdas adicionais a carteira. A PREVCOM deve avaliar estas situações caso-a-caso.

Os fundos condominiais não precisam respeitar os mesmos limites determinados para os fundos exclusivos já que geralmente não possuem tais restrições em seus regulamentos.

14.2. Risco de Mercado

I- Renda Fixa - O controle é feito através do cálculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), histórico de 252 dias e horizonte de 21 dias. O limite de perda esperada máxima é de 3,5%;

II- Renda Variável - O controle é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade IBrX (*benchmark*), medida chamada de *tracking error*, cujo limite anual admitido é de 15%. Tal limite deve ser observado em relação à carteira consolidada de fundos no segmento, não para cada fundo individualmente;

III- Investimentos no Exterior - O controle é feito através da aferição de risco de deslocamento em relação ao seu índice de referência, medida chamada de *tracking error*, cujo limite anual admitido é de 10%. Tal limite deve ser observado em relação à carteira consolidada de fundos no segmento, não para cada fundo individualmente;

IV- Investimentos Estruturados - O controle é feito através do cálculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com horizonte de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 4,0%.

14.3. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é monitorado por meio da avaliação dos fluxos esperados do plano e dos prazos de resgates dos fundos investidos. Como prudência, a PREVCOM mantém uma parcela confortável dos recursos de cada plano em ativos de maior liquidez.

14.4. Risco Legal

O risco legal das operações é avaliado individualmente na ocasião da avaliação prévia dos investimentos e, a partir da aplicação, de eventos relevantes a eles relacionados.

14.5. Risco Operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados sobre a avaliação do fluxograma de informações, processos e procedimentos objetivando a identificação de riscos intrínsecos à administração dos recursos dos planos.

14.6. Risco Sistêmico

Procura-se obter diversificação entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, de modo a mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano. Em termos de risco de mercado, a redução do risco sistêmico se dará através da diversificação entre carteiras.

15. Precificação de Ativos

I- A precificação dos ativos em fundos de investimento ou em fundo de investimento em cotas de fundo de investimento condominiais deverá ser a “valor de mercado”, com metodologia baseada no manual de Marcação a Mercado do administrador, sempre de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil. Excepcionalmente, o Conselho Deliberativo poderá autorizar o investimento em fundos de investimento ou em fundo de investimento em cotas de fundo de investimento condominiais, cuja precificação poderá seguir a alternativa descrita no Item II abaixo.

II- A precificação dos ativos em fundos de investimento exclusivo ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento exclusivo, deverá seguir o descrito no item I ou poderão ser acuados pela taxa de aquisição do título até o seu vencimento, “mantido a vencimento”, desde que solicitado pela Fundação e cumpridas às condições exigidas pela legislação;

III- O manual de precificação do administrador dos fundos de investimento deverá contemplar metodologia para situações onde o valor de mercado não possa ser aferido.

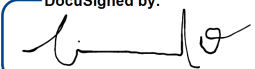
16. Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança

A PREVCOM realiza os investimentos através de fundos de investimentos. A observância dos princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança está contemplada nos processos de avaliação qualitativa dos investimentos, por exemplo avaliando como os gestores tratam das questões ASG em seus processos de investimentos.

17. Outras Disposições

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da PREVCOM e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.

São Paulo, 18 de outubro de 2022.

DocuSigned by:

221A545D490446A...
Francislene Nascimento
Diretora de Investimentos

DocuSigned by:

999FD4DF8DF4491...
Cauê Caseiro Macris
Presidente do Conselho Deliberativo

DocuSigned by:

F74601D8687F403...
Carlos Henrique Flory
Diretor Presidente
AETQ